

## Turismo e Viagens

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

#### Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 294/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Itu - Proc. DADETUR 2961913/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Criação do Polo Turístico e gastronômico Francisco Ernesto Fávoro – o valor do presente convênio é de R\$ 2.234.026,75 sendo o valor de R\$ 2.234.026,75 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 5 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 446.839,73, valor repassado ao município em 24/04/2020;II – 2ª parcela: no valor de R\$ 714.044,87, valor repassado ao município em 11/09/2020;III – 3ª parcela: no valor de R\$724.430,15, valor repassado ao município em 19/02/2021;IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 220.922,94, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 127.789,06, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.020 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 03/10/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 19/08/2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 119/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Miracatu - Proc. DADETUR 547/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Reforma do Prédio da antiga Prefeitura para instalação do PIT – Fase 1 – o valor do presente convênio é de R\$ 596.577,68 sendo o valor de R\$ 594.781,59 de responsabilidade do Estado, e R\$ 1.796,09 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 5 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 118.956,32 repassada ao município em 27/07/2020;

II – 2ª parcela: no valor de R\$ 116.448,57, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 113.406,74, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 77.108,61, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 168.861,35, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de 1.260 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 16/02/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 298/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Paulo de Faria - Proc. DADETUR 3339186/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Reforma da Praça Peregrino Benelli – o valor do presente convênio é de R\$ 375.288,33 sendo o valor de R\$ 276.974,59 de responsabilidade do Estado, R\$ 98.313,74 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 976 dias, contados da assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 20/08/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento:26/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 139/2018 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santo Expedito - Proc. DADETUR 052/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Revitalização e reforma da Praça Central – 2ª Etapa – o valor do presente convênio é de R\$ 623.205,34 sendo o valor de R\$ 594.781,59 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 28.423,75 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 4 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 118.956,32 repassada ao município em 15/03/2019;II – 2ª parcela: no valor de R\$ 196.237,02, repassada ao município em 12/06/2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 110.000,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 169.588,25, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.500 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 06/07/2018, com vencimento em 14/08/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 25/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 222/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santa Albertina - Proc. DADETUR 2459930/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima– Construção e reforma de Edificações no Balneário Municipal de Santa Albertina – o valor do presente convênio é de R\$ 331.122,91 sendo o valor de R\$ 331.122,91 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 2 parcelas: I – 1ª parcela: - no valor de R\$ 300.000,00 repassada ao município em 30/06/2020;II – 2ª parcela: no valor de R\$ 31.122,91 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 787 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 12/02/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 31/08/2021.

#### Rescisão de convênio

Município: Guarujá – Convênio ST – 012/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST nº 131/2021 Proc. DADETUR 062/2017 –Recuperação das Contenções no Acesso ao Mirante das Galhetas, com o Município de Guarujá. Nos termos da Cláusula Sétima – Da Denúncia e Da Rescisão, constatando o descumprimento da Cláusula terceira, II; do ajuste, nos termos do disposto nas Cláusulas sétima e oitava da referida avença, com base nos artigos 78, incisos I, IV e XII e 79, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações, artigo 5º, inciso IV do Decreto 59.215/2013 e do Decreto 64.067/2019. Rescindindo, a bem do “Interesse Público” por descumprimento das cláusulas supramencionadas conforme parecer CJ-TUR nº131/2021 (fls.601/604) de 26 de agosto de 2021 o Convênio ST- 012/2017, Processo ST – DADE 062/2017, firmado em 17/07/2017, visando a Recuperação das Contenções no Acesso ao Mirante das Galhetas, com o Município de Guarujá. Data da rescisão do convênio: 31/08/2021.

## Projetos e Ações Estratégicas

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

##### Comunicado

**AVISO PÚBLICO DE SONDAGEM DE MERCADO REFERENTE AO PROJETO DE CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS DO TIC EIXO NORTE PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

##### 1. OBJETO

1.1. O presente Aviso Público de Sondagem de Mercado (“Aviso”) tem o objetivo de convidar as pessoas jurídicas interessadas, observadas as condições de participação previstas no item 2, para participar de sondagem de mercado sobre o projeto de concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE. A sondagem de mercado consiste em reuniões individualizadas entre os interessados e representantes do Governo do Estado de São Paulo, para prover subsídios técnicos, financeiros e jurídicos que poderão ser aproveitados pelo Governo do Estado de São Paulo na estruturação do projeto. Os interessados, anteriormente às reuniões, e com vistas a melhor subsidiá-los a respeito da discussão do projeto de que trata o item 1.2, participarão do reconhecimento de determinados trechos, localidades e equipamentos públicos previstos para compor a Área da Concessão, acompanhados de técnicos da CPTM e do Governo do Estado.

1.2. O objetivo da Sondagem de Mercado é conferir espaço para que operadores, investidores, fundos, financiadores e outros interessados qualificados contribuam para a discussão do projeto de concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE. Para tanto, serão realizadas reuniões individuais, visando ao levantamento da opinião dos interessados a respeito dos aspectos fundamentais a serem considerados pelo Governo do Estado de São Paulo ao longo da estruturação do projeto, tais como os principais riscos, pontos críticos à financiabilidade, restrições regulatórias, potenciais barreiras de entrada à participação no futuro certame licitatório, inovações ou alternativas técnicas.

1.2.1. As atividades da sondagem de mercado ocorrerão da seguinte forma:

1.2.1.1. O reconhecimento de determinados trechos, localidades, equipamentos públicos previstos para compor a Área da Concessão do TIC EIXO NORTE, conforme roteiro constante do Anexo I, ocorrerá no período entre 14-9-2021 e 17-9-2021, das 09:00 às 12:30hs, sendo ponto de encontro o Pátio da Lapa, no acesso, localizado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 200, Vila Anastácio, São Paulo-SP. O local não dispõe de estacionamento da CPTM.

1.2.1.2. As reuniões de sondagem de mercado ocorrerão entre os dias 14-9-2021 e 17-9-2021, no período da tarde, no Palácio dos Bandeirantes ou de forma virtual.

1.2.2. O reconhecimento de trechos, localidades, equipamentos públicos previstos para compor a Área da Concessão do TIC EIXO NORTE será realizado, preferencialmente, mediante o envolvimento de todos os interessados de maneira conjunta, nos termos do item 1.2.1.1.

1.2.2.1. No intuito de conferir segurança aos interessados, a CPTM poderá dividir os grupos para fins de reconhecimento, ou realizá-las individualmente.

1.2.3. As reuniões individualizadas serão agendadas por e-mail, em resposta à solicitação de participação formulada em observância aos termos do item 2.2, conforme datas e horários informados no item 1.2.1.

1.2.4. Havendo demanda, poderá haver mais datas para realização das atividades objeto deste Aviso.

##### 2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar nas atividades objeto deste Aviso pessoas jurídicas, de direito privado, que pretendam participar de sondagem de mercado do projeto de concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, com os representantes do Governo do Estado de São Paulo.

2.2. Os interessados em participar deverão enviar e-mail para [parcerias@sp.gov.br](mailto:parcerias@sp.gov.br), com as seguintes informações:

2.2.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de informações, contendo a qualificação completa de seu representante legal e e-mail para contato.

2.2.2. Nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por atender à Sondagem de Mercado, havendo uma limitação de 4 representantes por interessado, tanto para o reconhecimento de que trata o item 1.2.1.1, como para a reunião de sondagem de mercado.

2.2.3. O horário desejado para a reunião de sondagem de mercado, considerando o período vespertino, nos termos do item 1.2.1.2.

2.3. Serão consideradas as inscrições enviadas até 10-9.

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação dos interessados que fizerem sua inscrição, em conformidade com item 2 deste Aviso, será confirmada por e-mail até 10-9.

3.1.1. Os interessados receberão e-mail no qual será confirmado o dia, horário e local do reconhecimento e da sua reunião de sondagem de mercado.

3.1.2. Eventuais alterações na qualificação dos interessados ou dos profissionais indicados para atender às atividades, objeto deste Aviso, deverão ser comunicadas ao Governo do Estado de São Paulo por meio de solicitação a ser enviada para o endereço eletrônico [parcerias@sp.gov.br](mailto:parcerias@sp.gov.br).

3.2. Cada reunião terá, no máximo, 45 minutos de duração.

3.3. Apenas os interessados que realizarem o reconhecimento de trechos, localidades, equipamentos públicos previstos para compor a Área da Concessão, nos termos da programação constante do Anexo I deste Regulamento, relativamente ao projeto de concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE, poderão atender às reuniões de Sondagem de Mercado.

3.4. Para maiores informações ou solução de dúvidas dos interessados, as questões podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [parcerias@sp.gov.br](mailto:parcerias@sp.gov.br).

##### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A dinâmica das reuniões e os conteúdos apresentados pelo Governo do Estado de São Paulo, incluindo eventuais esclarecimentos, posicionamentos ou afirmações, não vinculam as partes e, por isto, não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações entre interessados e Poder Concedente previstas no processo licitatório.

4.2. Ao participar da sondagem de mercado, o interessado cede gratuitamente todas as informações e/ou opiniões ao Governo do Estado de São Paulo, e permite que este a utilize na estruturação do projeto de concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE.

4.3. Ao final da rodada de reuniões de Sondagem de Mercado será elaborado relatório contendo as principais manifestações e eventuais conclusões emanadas pelos participantes, para acesso público, no qual constará o nome das pessoas jurídicas interessadas, sem, no entanto, revelar quais empresas são responsáveis por quais informações ali listadas.

4.4. O presente Aviso não prevê, em qualquer hipótese, ressarcimento de qualquer tipo aos interessados em participar, sejam aproveitados ou não os subsídios e opiniões dados durante as atividades objeto deste Aviso.

4.5. A confirmação, a realização da reunião e a utilização das informações obtidas não serão levadas em consideração no processo da licitação, nem na fase de habilitação do interessado em eventual procedimento licitatório a ser conduzido pelo Governo do Estado.

4.6. O Estado de São Paulo se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Aviso.

**ANEXO I – ROTEIRO DO RECONHECIMENTO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PROJETO DE CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS DO TIC EIXO NORTE**

O reconhecimento de determinados trechos, localidades e equipamentos públicos previstos como parte da Área da Concessão obedecerá ao seguinte roteiro:

O ponto de encontro será no acesso do Pátio da Lapa, localizado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 200, Vila Anastácio, São Paulo-SP, no período entre 14-9-2021 e 17-9-2021, das 09:00 às 12:30hs.

Os interessados farão o reconhecimento de acordo com a seguinte programação:

1. das 9:00 às 9:30hs: início no Pátio da Lapa, conhecendo as áreas que serão de uso da futura Concessionário (duração 30 minutos);

2. das 9:30 às 10:30hs: trajeto e reconhecimento da estação Lapa, que será reconstruída com vistas a obter uma nova estação integrada, atendendo as Linhas 8 e 9;

3. das 10:30 às 11:30hs: embarque no trem da Linha 7 com destino a estação Jundiá;

4. das 11:30 às 12:30hs: desembarque e reconhecimento da estação Jundiá, instalações atuais e áreas de ampliação da estação, bem como das áreas destinadas às instalações da concessionária e pátio.

5. 12:30: Finalização da Programação – Retorno liberado.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

##### Portaria da Pró-Reitora, de 30-08-2021

Cessando, considerando as competências estabelecidas no artigo 15 do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3745/1990, a pedido, a designação da Profa. Dra. Elisabete Ferreira Mângia, como Coordenadora “pro tempore” da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da Universidade de São Paulo - COREMU-USP, a contar de 30-08-2021 e, para manter a necessária continuidade dos trabalhos, resolve designar, a partir da mesma data, a Profa. Dra. Ana Lucia Pompeia Fraga de Almeida como Coordenadora “pro tempore” da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da Universidade de São Paulo - COREMU-USP (PORTARIA PRCEU 18/2021).

#### MUSEU DE ZOOLOGIA

##### COMUNICADO – Edital para Eleição de Diretor e Vice-Diretor MZUSP

Prorrogação do prazo de inscrições

Dado o encerramento do prazo inicial sem nenhum registro de chapas, a Comissão Eleitoral prorroga o prazo de inscrições por mais dez dias consecutivos, a partir do dia 31 de agosto de 2021 até às 23h59 do dia 09 de setembro de 2021, conforme §2º do Artigo 4º do Edital para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da USP, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de agosto de 2021.

#### EDITORA DA USP

##### EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 30-08-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processo Contratado:

2021.1.206.91.4 - Antonia Cecília Zacagnini Amaral

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

##### Comunicado

Empenho nº 202102420815

Processo nº 2021.1.00289.22.4

Em razão de problemas nos trâmites internos, o valor devido à Sharon Karin Cripezzi - ME, 23.743.650/0001-22, não obedeceu à ordem cronológica de pagamento.

#### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR nº 4710, justifica o atraso ocorrido no pagamento da empresa abaixo por problemas operacionais e administrativos, especialmente agravados nos meses iniciais da pandemia: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, P.A. nº 18.1.315.16.7, Liquidação de nº 02735484.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

##### Departamento de Administração

##### Portaria nº 12/2021, de 27 de junho de 2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

##### PORTARIA DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Administração será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 16h do dia 29.09.2021.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 9h às 16h do dia 30.09.2021.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral constituída pelos Professores Guilherme Ary Prloski, Alceu Salles Camargo Júnior e Leandro dos Santos Maciel, conforme indicação do Conselho do Departamento de Administração em reunião realizada em 05.05.2021.

##### DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 5º - Os requerimentos de inscrições dirigidos à Comissão Eleitoral do Departamento para este fim, conforme designada o artigo 4º desta portaria, deverão conter assinatura digital/digitalizada tanto do titular quanto do suplente da chapa e deverão ser enviados por e-mail para [eadfea@usp.br](mailto:eadfea@usp.br) no período de 03.09.2021 até o dia 13.09.2021. O modelo de requerimento está disponível em <https://bit.ly/3Dovub6>.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até as 16h do dia 14.09.2021, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - No ato da inscrição, cada chapa poderá, se for de interesse, anexar ao pedido uma Proposta de Gestão com até 2 páginas, que será divulgada juntamente com a informação mencionada no § 2º.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no caput do artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 15.09.2021 até o dia 27.09.2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único – No caso mencionado no caput, o Chefe do Departamento divulgará, até as 16h do dia 28.09.2021, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

##### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 7º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 20.09.2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

##### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - Os eleitores receberão antes da eleição, em seu e-mail institucional, mensagem sigilosa, enviada via sistema eletrônico oficial da eleição, contendo o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 11º – Em conformidade com o artigo 4º, caput, da Resolução USP nº 7945, de 27 de março de 2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

##### DOS RESULTADOS

Artigo 12º - A totalização dos votos do 1º turno será divulgada no dia 29.09.2021, após o encerramento das apurações. A totalização dos votos do 2º turno, caso necessário, será divulgada no dia 30.09.2021, após o encerramento das apurações.

Artigo 13º - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Artigo 14º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento e pela Secretaria do Departamento.

Artigo 15º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição. A ata deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e pela Secretária do Departamento.

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 17º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

##### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

##### Portaria do Diretor, de 27/08/2021

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, a aluna Maria Victória Celegato - Nº USP: 11215560, matriculada no 6º semestre do curso Matemática Aplicada a Negócios, para atuar junto ao Departamento de Economia da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01/09/2021 a 23/12/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 500,00 por mês.